



**Resultado  
Final**



**Maria Patricia Soares Tomaz**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A LEI DE ACESSO À  
INFORMAÇÃO: UM DIREITO FUNDAMENTAL



**Carlos Alexandre Alves da Cunha**

10 ANOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO DISTRITO  
FEDERAL



**Juscelina Carvalho Nobre de Andrade**

10 ANOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

# Documentação



Os vencedores deverão encaminhar para o endereço eletrônico [controlesocial@cg.df.gov.br](mailto:controlesocial@cg.df.gov.br), no prazo de 07 a 11/08/2023, os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade e CPF;
- b) endereço com CEP;
- c) telefone para contato;
- d) dados bancários para recebimento do crédito, sendo possível apenas conta corrente ou conta poupança de titularidade do participante vencedor;
- e) certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
- f) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) comprovação de que o seu CPF não consta com restrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em [portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br), no menu Sanções, submenu. Consulte as sanções.

\*Todas as informações referentes à premiação estão disponíveis no edital deste prêmio.



Prêmio  
**Essencial**

Coordenação de Inovação e Controle Social  
Subcontroladoria de Transparência e Controle Social

 [controlesocial@cg.df.gov.br](mailto:controlesocial@cg.df.gov.br)

Controladoria-Geral do  
Distrito Federal

